

SECRETARIA DE CULTURA GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL (CEPPC/PE) - 2024 - 2026 - SOCIEDADE CIVIL, SEGMENTOS: ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA E MUSEOLOGIA; ANTROPOLOGIA, SOCIOLOGIA E TURISMO.

A Secretaria de Cultura de Pernambuco, através da Comissão Eleitoral designada pela Portaria SECULT/PE nº 029, de 25 de junho de 2024, publicada no D.O.E. Ano CI * Nº 117, em 26 de junho de 2024, comunica aos interessados a abertura do Edital de convocação de pessoas físicas para formação do colégio eleitoral, que irá eleger os representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural-CEPPC/PE, no âmbito do Estado de Pernambuco, composição do biênio 2024-2026, bem como torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o referido Conselho nos seguimentos de Arqueologia, História e Museologia; Antropologia, Sociologia e Turismo, tudo em conformidade com a Lei n° 15.430, de 22 de dezembro de 2014, o Decreto n° 41.778, de 27 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 47.994, de 24 de setembro de 2019, o Decreto nº 46.523, de 21 de setembro de 2018, além das disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, que serão membros do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural-CEPPC/PE, para o período de 2024 a 2026 nos seguimentos de **Arqueologia, História e Museologia; Antropologia, Sociologia e Turismo**, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Estadual n° 15.430/2014.
- 1.2. O processo eletivo de que trata este edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:
 - 1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no fórum de eleição de cada segmento, conforme detalhado neste Edital;
 - 1.2.2. Realização de 01 (um) fórum de eleição, por segmento, para eleição de 01 (um) conselheiro titular e respectivo suplente;
- 1.3. Os Fóruns setoriais ou específicos serão divididos em segmentos, conforme definidos no art. 4° do Decreto 41.778/2015, como segue:
 - 1.3.1. Arqueologia, História e Museologia;

2. DO CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- 2.1. O Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, de caráter permanente, será composto, de forma paritária, por 14 (quatorze) representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo designados por ato da Governadora do Estado. O Conselho será formado por 07 (sete) segmentos, sendo eleitos 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para cada segmento.
- 2.2. O presente Edital emerge da necessidade de compor o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural em sua completude, visto que não foi obtido o quórum necessário para eleição e, consequentemente, ocupação das cadeiras dos seguimentos que constam no presente edital, no entanto, houve a eleição e preenchimento de 1 (um) titular e 1 (suplente) nos seguintes seguimentos: Arquitetura, Urbanismo, Geografia e Engenharia; Movimentos sociais de urbanismo e de meio-ambiente; Centros de Documentação e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Espaços de Memória e Museus; Comunidades tradicionais e /ou religiosas, costumes, saberes e formas de expressão; Expressões culturais de Pernambuco registradas como Patrimônio Cultural Imaterial, mediante Processo Eletivo disciplinado por Edital, com resultado final publicizado no Diário Oficial de Pernambuco DOE, Ano CI * Nº 117, na data de 26 de junho de 2024, assim como na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no endereço eletrônico (www.mapacultural.pe.gov.br), e no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico (www.cultura.pe.gov.br).
- 2.3. Os Conselheiros serão designados para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, mediante nova eleição.
- 2.4. A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público relevante, sendo remunerada nos termos do Decreto nº 41.778/2015.
- 2.5. Ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, técnico e deliberativo, compete:
 - 2.5.1. Propor diretrizes e outras medidas de tutela patrimonial, com vistas a orientar a formulação de políticas públicas do patrimônio cultural do Estado;
 - 2.5.2. Decidir sobre o tombamento e o registro de bens, materiais e imateriais, determinando a sua inscrição nos respectivos Livros de Tombo (Lei n° 7.970/1979, de 18 de setembro de 1979); e nos respectivos Livros de Registro (Lei n° 16.426, de 27 de setembro de 2018).
 - 2.5.3. Decidir sobre a extinção do tombamento, instruindo os processos para homologação pela Secretária de Cultura, no caso de se tratar de bens particulares, e pela Governadora do Estado, no caso de bens públicos;
 - 2.5.4. Deliberar sobre a concessão do Registro do Patrimônio Vivo (Lei nº 12.196, de 02 de maio de 2002);
 - 2.5.5. Fomentar a constituição e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO AO

PROCESSO ELEITORAL

- 3.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral paritária entre o poder público e a sociedade civil.
- 3.2. Os fóruns eleitorais/votações serão realizados por meio on-line através da plataforma digital Mapa Cultural de Pernambuco disponível no sítio eletrônico (www.mapacultural.pe.gov.br).
- 3.3. Os interessados em realizarem as suas inscrições, para participação no processo eleitoral, deverão preencher os seguintes pré-requisitos, comprovando sua vinculação a 01 (um) dos segmentos abaixo listados:
 - 3.3.1. Arqueologia, História e Museologia Diploma de curso de graduação em ensino superior reconhecido pelo MEC, declaração que comprove a atuação no respectivo segmento (conforme item 3.5), Clipagem (conforme item 3.6) e currículo:
 - 3.3.2. Antropologia, Sociologia e Turismo Diploma de curso de graduação em ensino superior, reconhecido pelo MEC, declaração que comprove a atuação no respectivo segmento (conforme item 3.5), Clipagem (conforme item 3.6) e currículo:
 - 3.3.3. Ser major de18 anos:
 - 3.3.4. Ser residente/domiciliado (a) em Pernambuco, há no mínimo o período de 02 (dois) anos, sendo atestado através de uma das opções a seguir: comprovante de residência; contrato de locação em seu nome; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais e federais; correspondências bancárias e/ou de administradoras de cartão de crédito; declaração de residência, conforme modelo constante do **ANEXO 01,** que deverá ser assinada pelo (a) proprietário (a) do imóvel acompanhada de escritura pública de propriedade.
- 3.4. No caso da inscrição no processo eleitoral ser para eleitor, dispensa-se a apresentação do Diploma de curso de Graduação em ensino superior reconhecido pelo MEC, contida nos itens 3.3.1 e 3.3.2.
- 3.5. Entende-se por declarações que comprovem a atividade na área: declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, que comprovem/atestem a atuação na área cultural.
- 3.6. Entende-se por Clipagem para comprovação de atuação nos segmentos: matérias de imprensa, revistas, sites, folders, cartazes e/ou links de vídeos.
- 3.7. Só será admitida uma única inscrição para cada pessoa física interessada. No caso da pessoa interessada estar apta a realizar inscrição em mais de 01 (um) segmento, o (a) interessado (a) deverá optar por apenas 01 (um) dos segmentos e/ou área cultural.
- 3.8. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário de inscrição, por meio eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital, o que vai garantir o direito do voto ao inscrito (a), ocasião em que deverá optar por ser candidato ou eleitor.

- 3.9. Após o período de inscrição, a Comissão Eleitoral informará através do Portal da Secretaria de Cultura e do Mapa Cultural, a listagem dos (as) habilitados (as) a participarem do processo eleitoral.
- 3.10. Aos (às) interessados (as) caberá recurso do resultado descrito no item 3.9.
- 3.11. As análises das documentações dos inscritos (as) e julgamentos dos recursos aos resultados serão realizados pela Comissão Eleitoral, como instância máxima de decisão.
- 3.12. Após as análises dos recursos será publicada uma nova listagem com o resultado final dos (as) habilitados (as), daqui em diante, chamados eleitores (as) e candidatos (as).

4- DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. Não poderão participar deste edital:
 - 4.1.1. Pessoa que for membro da Comissão Eleitoral que trata este Edital.
 - 4.1.2. Pessoa que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual.
 - 4.1.3. Os Conselheiros e Suplentes que estejam em seu segundo mandato, sob pena de infringir o art. 5º da Lei 15.430, de 22 de dezembro de 2014 e o parágrafo único do art. 2º do Regimento do CEPPC.
 - 4.1.4. Os (as) agentes culturais e/ou conselheiros (as) de cultura que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros (as) e/ou parentes até o 3º grau.
 - 4.1.5. Servidores (as) efetivos (as), titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT-PE e FUNDARPE, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes até 3º grau, com exceção dos (as) servidores (as) que se encontram aposentados (as) e inativos (as).
 - 4.1.6. Pessoas que sejam proponentes de projetos, cooperações, convênios e contratos junto à SECULT/PE ou à FUNDARPE que não entregaram ou que estejam com a prestação de contas reprovadas.
 - 4.1.7. Pessoas condenadas por crime, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 4.1.8. Os servidores ou equiparados que por meio de apuração de responsabilidade, seja penalizado em processo administrativo disciplinar ou de sindicância, nos últimos 2 (dois) anos.
- 4.2. Se em qualquer fase do processo eleitoral do presente edital for constatada, condenação ou penalização nos moldes dos itens 4.1.7 e 4.1.8, implicará na desclassificação do candidato.
- 4.3 O (a) proponente deverá declarar no Formulário de Inscrição que não se encontra nas situações de impedimento, listadas no item 4.1.

5. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS DE VOTAÇÃO

- 5.1. Para cada segmento ou área cultural especificado (a) neste Edital, será realizado um fórum de votação para a eleição de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
- 5.2. Serão eleitos (as) como titulares para cada segmento os (as) candidatos (as) mais votados (as) no segmento respectivo e serão considerados (as) candidatos (as) eleitos (as) como suplentes, os (as) segundos (as) mais votados (as) subsequentemente, para mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição.
- 5.3. Nenhum fórum de votação poderá ser realizado com menos de 05 (cinco) participantes inscritos e habilitados, conforme o art. 1° , § 4°, do Decreto 1° 47.994/2019.
- 5.4. Em caso de empate entre candidatos, pessoas físicas, para definição dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), como titular ou suplente será considerado (a) eleito (a) como titular o (a) candidato (a) com maior idade.
- 5.5. O resultado das eleições será informado no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (https://www.cultura.pe.gov.br/) e na plataforma do Mapa Cultural (http://www.mapacultural.pe.gov.br).

6. DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, NO MODO VIRTUAL ATRAVÉS DO SISTEMA MAPA CULTURAL

- 6.1. As inscrições e as candidaturas serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no endereço eletrônico: https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2034/. As inscrições vão das 08h, do dia 19/07/2024, até às 16h:59, do dia 19/08/2024.
- 6.2. Para realizar a inscrição e candidatura, o (a) participante deverá primeiro criar uma conta gratuita como "agente individual" no sítio eletrônico (site): https://mapacultural.pe.gov.br e, em segundo lugar, preencher o formulário eletrônico disponível no site.
- 6.3. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente será validada ao clicar no botão "Enviar" e após o recebimento do e-mail de confirmação de inscrição enviada.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do interessado (a) realizar a inscrição dentro do prazo e do horário estabelecidos no calendário descrito neste Edital, bem como a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.
- 6.5. A plataforma Mapa Cultural interromperá o recebimento de inscrições após o horário limite estabelecido no calendário descrito neste Edital, não sendo validados os formulários que forem preenchidos como rascunhos, não enviados até às 16h59.
- 6.6. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar em formato PDF, não devendo ultrapassar 8 MB (oito megabytes) de tamanho cada um.
- 6.7. Caso o (a) interessado (a) deseje enviar informações de áudio e/ou vídeo os mesmos deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube

(https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com), ou outro compatível, de modo público (sem proteção por senha).

- 6.8. A manutenção do acesso aos links enviados, bem como a sua integridade, será de responsabilidade exclusiva do (a) interessado (a).
- 6.9. No ato da inscrição todos (as) os inscritos (as) receberão um número de inscrição, que passará a ser, para todos os fins, o seu número de identificação neste certame.
- 6.10. Para os casos de inscrições duplicadas, será considerada válida a **última** inscrição enviada. A validação se dará através do número do CPF informado no formulário de inscrição. Essa informação bem como sua verificação é fundamental para garantir que não haja fraude no processo.
- 6.11. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozila Firefox ou Google Chrome.
- 6.12. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial do Estado e divulgará no Portal da Secretaria de Cultura (www.cultura.pe.gov.br), bem como no Mapa Cultural, nos prazos fixados no item 7, a listagem dos (as) habilitados (as) a participarem dos fóruns específicos para a eleição dos (as) conselheiros (as) titulares e respectivos (as) suplentes, de cada segmento, com o objetivo de eleger os (as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE nos seguimentos supramencionados.
- 6.13. Do Resultado Preliminar das inscrições habilitadas, eleitores e candidatos (as) poderão apresentar recurso por meio do formulário disponibilizado na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, dentro do prazo estabelecido no cronograma, para posterior análise pela Comissão Eleitoral.
- 6.14. No dia previsto fixado no cronograma, será realizado o fórum específico de eleição, momento em que serão escolhidos os (as) Conselheiros (as) Titulares e respectivos (as) Suplentes, de cada segmento elencado no presente Edital, representante da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco CEPPC/PE.
- 6.15. O resultado da votação será publicado no DOE, com link remetendo à Plataforma Mapa Cultural e ao Portal Cultura.PE, onde conterá os nomes dos (as) 02 (dois) candidatos (as) mais votados, sendo o primeiro mais votado eleito como membro Titular, e o segundo como membro Suplente.
- 6.16. Após a divulgação do Resultado Final, os (as) novos membros (as) serão designados Conselheiros (as) por ato da Governadora do Estado para exercer o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.
- 7. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEPPC (SOCIEDADE CIVIL).

CALENDÁRIO COM ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CEPPC (SOCIEDADE CIVIL - 2024 a 2026).

7.1.DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA						
Fase	Período					
Lançamento e publicação do edital, no Portal Cultura.PE, no Mapa Cultural, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.						
Prazo para impugnação do edital.	11/07/2024 a 15/07/2024					
Prazo para análise e julgamento dos pedidos de impugnação do edital.	16/07/2024 a 18/07/2024					
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os (as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE, a partir das 08h do dia 19/07/2024 até às 16h59 do dia 19/08/2024.	19/07/2024 a 19/08/2024					
Divulgação do resultado de inscrição, habilitação, candidatura de propostas por segmento e área.	03/09/2024					
Período de recurso à fase de inscrição.	04/09/2024 a 06/09/2024					
Publicação do resultado de recursos e resultado final dos (as) habilitados (as) pós-recurso.	12/09/2024					
Disponibilização da lista dos candidatos inscritos e habilitados na plataforma do Mapa Cultural.	12/09/2024					
7.2 DOC EÓDUNC CETODIAIS DOD SECMENTOS	FAREAC					

7.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS

* Os respectivos fóruns ocorrerão na plataforma do Mapa Cultural.

Fase	Período
ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA e MUSEOLOGIA.	18/09/2024
ANTROPOLOGIA, SOCIOLOGIA e TURISMO.	18/09/2024

7.3.DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL						
Fase	Período					
Publicação da Listagem Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, membros (as) do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE para o mandato de 2024 a 2026, dos segmentos de Arqueologia, História e Museologia e Antropologia, Sociologia e Turismo.	26/09/2024					

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As situações não previstas nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.
- 8.2. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural (CEPPC/PE) e nem da Secretaria de Cultura de Pernambuco.
- 8.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e o encaminhamento, para ciência, das autoridades competentes.
- 8.4. Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestados suportes exclusivamente por meio do atendimento via whatsapp (81) 3184-3018 e pelo e-mail contato.mapacultural@secult.pe.gov.br.
- 8.5. Os esclarecimentos necessários sobre o processo eleitoral deverão ser feitos perante a Comissão Eleitoral através do e-mail comissão-eleitoralceppc@gmail.com.

Recife, 09 de julho de 2024.

Amanda Oliveira de Araújo Carneiro

Secretária da Casa dos Conselhos e Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Cláudia D. de Paula F. Batista

Secretária de Cultura - SECULT/PE

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu,					,	insc	rito	(a)	no	CPF	sob	0
nº		, na falta	de	docume	entos	para	comp	rovaç	ção de	e residé	ência,	em
conformic	dade com o d	disposto na	Lei	7.115.	de 29	de a	aosto	de 19	983.			

DECLARO	para	os	devidos	fins,	sob	penas	da	Lei,	que	o (a)	Sr.	(a).
					,	inscrit	0	(a)	no	CPF	sob	0
nº			, po	rtador	(a) d	o RG nº				, é ı	esider	nte e
domiciliado)					(a)						no
endereço												
										, desde	o an	o de
XXXX, até a	prese	ente	data.									
Por ser vero ciente de q civis, admir Penal, confo	ue a fa nistrati	alsida vas,	ade de seu bem com	conte na s	eúdo p	ode imp	licar	na im	putaçã	ão de sa	anções	5
			"A = 2	00	O :::::	اء مسم ما			المائيم			محاني

'Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular. "

Município de	de 2024.	
	Assinatura do (a) Declarai	nte
	CPF·	

(obrigatório ao declarante anexar junto com esta declaração o documento de identificação com foto, acompanhada de escritura pública que ateste a propriedade).



Documento assinado eletronicamente por Maria Cláudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista, em 09/07/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Amanda Oliveira de Araújo Carneiro, em 09/07/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código **5:** verificador **52966306** e o código CRC **A522261C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

Rua da Aurora, 463, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: (81) 3184.3000